



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIAL DE ITABAIANA/SE

Procedimento Preparatório nº 50.15.01.0045

PORTARIA Nº 18/2015

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**, através de sua presentante, **Dra. CLAUDIA DO AMARAL CALMON**, no uso de suas atribuições institucionais de Curadora dos Direitos à Saúde, com fulcro nos artigos 127 e 129, incisos II, III, e VI da Constituição Federal; art. 26 da Lei 8.625/93; art. 118, § 1º, alínea “a”, da Constituição Estadual; e, art. 4º, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, resolve baixar a presente **PORTARIA** e, em consequência, instaurar **Procedimento Preparatório**, pelos motivos abaixo alinhados:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, a que toca a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que compete ao *Parquet* promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, o qual deve ser garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que a Vigilância Sanitária está incluída no campo de atuação do Sistema Único de Saúde e é entendida como o conjunto de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIAL DE ITABAIANA/SE**

ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesses da saúde são de relevância pública as ações e serviços de saúde, nos termos da Lei nº 8.080/1990;

CONSIDERANDO que o Relatório de Inspeção nº 01/2015 identificou irregularidades no abatedouro localizado na Rua Francisco Oliveira, nº 3297, nesta urbe, de propriedade do Sr. José Nivaldo dos Santos Cunha, concedendo-lhe prazo para sanear as irregularidades;

CONSIDERANDO o decurso do prazo de notícia de fato;

CONSIDERANDO ainda que é dever do Ministério Público zelar pela defesa da ordem jurídica, fiscalizando o cumprimento da lei, resolve instaurar **Procedimento Preparatório** e, para tanto, resolve ainda:

Nomear para funcionar como escrivão do presente feito **João Victor da Graça Campos Silva**, analista do Ministério Público, que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida, tomar as providências atinentes à sua função:

1- Acostar ao presente Procedimento Preparatório toda a documentação pertinente;

2- Aguarde-se o prazo concedido pela VISA Municipal ao Sr. José Nivaldo dos Santos Cunha para regularização do abatedouro;

3- Seja a presente portaria afixada no local de costume, bem como sejam remetidas cópias para a Secretaria-Geral do Ministério Público de Sergipe para publicação, nos termos do inciso VII, artigo 9º, Portaria nº 008/2015 – CPJ, para a Coordenadoria Geral do Ministério Público de Sergipe nos termos do artigo 18 da Resolução nº 007/2011 – CPJ, e para o Centro de Apoio Operacional dos Direitos à Saúde, conforme determina o artigo 15, §1º da Resolução nº 008/2015-



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIAL DE ITABAIANA/SE**

CPJ.

Adotadas as diligências delineadas, voltem-me os autos conclusos para posterior deliberação.

Autuada. Cumpra-se.

Itabaiana, 21 de julho de 2015.

Assinatura manuscrita em azul, com um traço decorativo que se estende para cima e para a direita.

**CLAUDIA DO AMARAL CALMON
PROMOTORA DE JUSTIÇA**